Â

ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS /SUS HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI

Oficio GL n.º 085/2019

Imperatriz- MA, 10 de setembro de 2019.

Ilmo (a)

Marcelo Caetano Braga Muniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo n° 31.01.6973/2019-SEMUS

Pregão Presencial 094/2019 - CPL

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de locação, instalação e manutenção de Usina Geradora de Oxigênio - PSA, com no mínimo 93% de pureza; Manutenção da rede Gases e de Vácuo, e o de fornecimento de Cilindros de gases medicinais e ar comprimido em comodato de equipamentos (cilindros de armazenamentos e tanques criogênicos fixos, centrais reservas de oxigênio, de ar comprimido medicinal e de óxido nitroso), manutenção preventiva e assistência corretiva da rede de gases, durante 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, Hospital Infantil de Imperatriz – HII, UPA São José, SAMU e Centro de Diagnóstico por Imagem de Imperatriz - CDII.

Em resposta ao OFICIO Nº 622/2019 expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na data de 09 de setembro de 2019 – que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de locação, instalação e manutenção de Usina Geradora de Oxigênio - PSA, com no mínimo 93% de pureza; Manutenção da rede Gases e de Vácuo, e o de fornecimento de Cilindros de gases medicinais e ar comprimido em comodato de equipamentos (cilindros de armazenamentos e tanques criogênicos fixos, centrais reservas de oxigênio, de ar comprimido medicinal e de óxido nitroso), manutenção preventiva e assistência corretiva da rede de gases, durante 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, Hospital Infantil de Imperatriz – HII, UPA São José, SAMU e Centro de Diagnóstico por Imagem de Imperatriz - CDII.. Que ensejou o Processo nº 31.01.6973/2019-SEMUS, devido ao pedido de impugnação da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ

SETOR GESTÃO DE LICITAÇÕES - SEMUS

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47- Centro, Imperatriz (MA)

site: www.imperatriz.ma.gov.br e-mail: sems@imperatriz.ma.gov.br



Alet

A

ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS /SUS HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI

sob o nº 34.597.955/0005-13. Ao que se refere a impugnação solicitada pela a empresa acima discorremos:

I – DOS FATOS E ALEGAÇÕES

A empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA interessada em participar deste certame, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, impugnação ao edital da licitação em epígrafe. Requer a impugnante a exclusão e/ou alteração de termos do edital por entendê-los irregulares, apresentando as seguintes alegações:

- Reconsidere o previsto no edital e exclua a possibilite de fornecimento via usina concentradora (PSA).
 - A SEMUS Secretaria Municipal de Saúde visa esclarecer que a escolha da forma de abastecimento de oxigênio pelo processo PSA no Hospital Municipal de Imperatriz, encontra-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública ao utilizar-se de critérios de oportunidade e conveniência. Tal escolha foi precedida de diversas pesquisas em outras unidades hospitalares que já instalaram o sistema, inclusive na própria unidade de saúde que já utiliza tal tecnologia, além de profissionais da área médica que garantiram a qualidade do produto gerado pelas usinas concentradoras. Ademais, ficou demonstrado que o Sistema PSA garante maior qualidade, segurança, eficácia e menor custo, quando comparado aos demais meios utilizados para fornecimento de gases.
- 2- Quem arcará com os custos da energia elétrica que a usina concentradora necessitará para funcionar dentro dos estabelecimentos de saúde da Contratante? A resposta para o ponto apresentado pela impugnante está claramente exposto no Edital no Item 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 17.49 Arcar com os custos de energia elétrica consumida pelo sistema de geração de oxigênio:
- 3- Caso seja a empresa contratada, como esses custos serão medidos e cobrados à contratada?
 - As medições desses custos serão medidas por um medidor de consumo de energia elétrica como totalizador em circuito de alimentação dos sistemas de geração de oxigênio em local visível e de fácil acesso que será instalado pela contratada, como



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS /SUS HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI

prevê o edital no subitem 17.49 do item 17 relativos as "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"

4- Qual a pureza dos produtos será exigida como parâmetro de cumprimento pelas empresas, considerando as resoluções da ANVISA que dispõem sobre a medicalização de gases?

Assim como descrito no Edital a contratante exige que a contratada, forneça com Usina Geradora de Oxigênio - PSA, oxigênio medicinal com no mínimo 93% de pureza. Nos demais gases que serão fornecidos em cilindros em comodatos, serão solicitados a exigência de no mínimo 99,5% de pureza.

Segundo a ANVISA Para ter qualidade na produção de oxigênio medicinal, o gerador de oxigênio, deverá seguir as determinações da ABNT NBR13.587 e está em total conformidade com a Farmacopeia, assim como com as leis nacionais NBR12.188 & 13.587 para pureza do oxigênio mínima em 93% v/v da produção de PSA

5- Em caso de necessidade de adequação de rede elétrica e realização de obras, de quem arcará com os custos?

Segundo o que costa no subitem 17.49 do item 17 relativos as "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA' Toda e qualquer obra civil e/ou instalações elétricas e hidráulicas serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como bases de concreto para os equipamentos; demolição e/ou recomposição de pisos e/ou paredes; apropriação das redes de água; dreno e instalações elétricas que se fizerem necessárias; cabos de energia; quadros elétricos; dispositivos de proteção e comando; abrigo para a central de reserva de cilindros; cercas; pintura; acabamento; fretes; mão de obra especializada; pedreiro; serralheiro; eletricista; bombeiro hidráulico, bem como os materiais por eles utilizados caso seja necessário atender a um possível aumento de demanda;

6- De quem será o custo para o fornecimento destes gases, quando, por exemplo, no caso da usina concentradora, a vazão requerida pelo hospital for maior do que a capacidade de geração exigida? Por norma, deve existir um sistema de suprimento auxiliar que deve entrar em operação para complementar esta demanda solicitada.



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS /SUS HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - HMI

No ponto apresentado a resposta está claramente exposta no Edital no Item 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 17.23 A empresa Contratada deverá interligar todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento do ar medicinal, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. Subitem 17.35 Quaisquer procedimentos de manutenção dos sistemas de oxigênio e ar comprimido medicinal, não poderão interromper o suprimento destes à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção; subitem 17.44 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

II- DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, de acordo com o acima descrito, para, no mérito, julgar-lhe totalmente IMPROCEDENTE a impugnação impetrada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, mantendo inalterados todos os itens do edital do processo licitatório Pregão Presencial 094/2019 - CPL.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo e reiteramos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

ecretário Municipal de Saúde

Portaria-9750